PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4569/2026

Abre Crédito Suplementar para a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Regional no valor de R$ 82.841,60 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 82.841,60 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
21003.1545200442.112	3390-30	170500000020	R$ 47.241,60
21003.1545200442.111	4490-52	170500000020	R$ 35.600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
21003.1545200442.111	4490-39	170500000020	R$ 20.000,00
21003.1545200442.113	4490-39	170500000020	R$ 20.000,00
21003.1545200182.109	4490-39	170500000020	R$ 7.241,60
21002.1545200182.100	4490-39	170500000020	R$ 10.000,00
21003.1545200182.102	4490-39	170500000020	R$ 10.000,00
21003.1545200442.114	4490-39	170500000020	R$ 15.600,00

Art. 3º Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, o presente crédito suplementar destina-se a suprir insuficiência orçamentária para a cobertura de despesas referentes à aquisição de ferramentas a gasolina e peças de reposição, em duas operações para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional,, conforme justificativa constante da Solicitação de abertura de crédito adicional suplementar nº 000002/2026 e do Processo Administrativo nº 42.605/2023.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, demonstra-se a seguir o saldo remanescente de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado em relação ao limite autorizado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025 (LOA 2026), após a edição deste Decreto:

Saldo remanescente passível de abertura de créditos	Percentual autorizado no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 5.119 (LOA 2026)	Percentual já utilizado em relação ao limite autorizado

R$ 93.110.095,23	40%	31,96%

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: f3496dc0-de8b-437b-a0d8-fdaab4ee33fa